

Data de Entrega 26 07 2001

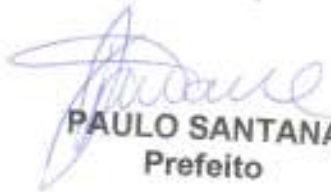

RESPONSÁVEL**LEI N.º 101 /01**

Ementa: Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores do quadro efetivo do município de Camaragibe e dá outras providências.

O Prefeito de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal apresentou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica concedido aos servidores do quadro efetivo do Município de Camaragibe, a partir de 1º de maio de 2001, reajustamento de 5% (cinco por cento) incidente sobre os valores dos vencimentos básicos, vigente em abril de 2001.
- Art. 2º - O disposto nesta Lei aplica-se aos proventos da inatividade e às pensões decorrentes do falecimento do servidor público municipal.
- Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária específica para tal fim.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Camaragibe, 06 de julho de 2001


PAULO SANTANA
Prefeito

Página 1